

(CP-679/40)

Proc.3.960/39

A C Ó R D A O:

1040

GOS/HLM.

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que Abraão C.Hirsch, médico oftalmologista da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Sorocabana, reclama contra o ato da respectiva Junta Administrativa que o demitiu do cargo que vinha exercendo interinamente, para nomear o candidato classificado em primeiro lugar no concurso realizado para provimento do mesmo:

CONSIDERANDO que se trata de caso já decidido pela autoridade superior do Exm<sup>o</sup> Sr.Ministro do Trabalho (fls. 18)-;

CONSIDERANDO, mais, que a petição do reclamante visa a reforma daquele despacho ministerial, o que é inadmissível e sem fundamento legal, como também o são as petições de fls.28 e 43 que <sup>re</sup>pisam o mesmo assunto, já soberanamente julgado;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, submeter o processo á consideração da autoridade superior, opinando no sentido de se considerar prejudicada a reclamação, em face do respeitável despacho de fls. B.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1940

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Moreira de Azevedo Relator

Fui presente -a) J.Leonel de Rezende Alvim Proc.Geral

Publicado no "Diário Oficial" em 27/ 6 / 40.